

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Ordenadores da Despesa: Alcedir Rama

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução completa da obra do novo Terminal Rodoviário de Xanxerê/SC, localizado na Rua Irmã Lourdes, parte da Chácara nº 119, Bairro Matinho, com área total construída de 855,64 m², incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais insumos necessários, bem como a observância integral dos projetos, especificações técnicas, normas vigentes e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. Lotes

Para fins de contratação e organização da execução, a obra será dividida em dois lotes, conforme descrito a seguir:

- **Lote 01 – Fundações, Estrutura Metálica e de Concreto Armado e Edificação:**

Engloba a execução integral das fundações e das estruturas da edificação principal e auxiliares bem como a execução completa da edificação principal e auxiliares/anexas, incluindo, mas não se limitando ao fechamento em alvenaria, painéis metálicos e pele de vidro/steel glazing :instalações elétricas, hidrossanitárias e de combate a incêndio; revestimentos; pavimentação interna; esquadrias; cobertura; sistemas de climatização; acessos externos; muros; paisagismo e iluminação externa. Este lote contempla ainda o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução conforme os projetos e normativos aplicáveis.

- **Lote 02 – Pavimentação Externa:**

Abrange os serviços relativos à pavimentação externa do empreendimento, acessos pavimentados incluindo execução de sistema de drenagem pluvial do pátio (entorno das edificações), pavimentação e sinalização horizontal e vertical, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.

3. Justificativa

A contratação se faz necessária para viabilizar a execução completa do novo Terminal Rodoviário de Xanxerê/SC, considerando a necessidade de modernização da infraestrutura pública destinada ao transporte de passageiros, promovendo um espaço adequado, seguro e acessível para usuários, operadores e prestadores de serviços.

O atual cenário urbano e de mobilidade do município demanda a implantação de uma infraestrutura adequada para atender o crescente fluxo de passageiros e veículos do transporte intermunicipal e municipal, assim como oferecer melhores condições operacionais, conforto e segurança aos usuários. O novo terminal contribuirá para a organização do sistema viário, a qualificação do transporte coletivo e a melhoria do atendimento à população, fortalecendo a integração regional e a conectividade entre diferentes modais.

Além disso, o empreendimento proporcionará impactos positivos no desenvolvimento urbano, social e econômico, promovendo a valorização do entorno, a dinamização do comércio local, a geração de empregos diretos e indiretos e a ampliação da oferta de serviços públicos essenciais. A contratação abrange todas as etapas necessárias para entrega do equipamento público em condições plenas de funcionamento, garantindo o cumprimento das normas técnicas, de acessibilidade, sustentabilidade e segurança.

Desta forma, a presente contratação representa um investimento estratégico para o município, assegurando a implantação de infraestrutura essencial para a mobilidade

urbana e o desenvolvimento local, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Xanxerê.

4. Descrição da Solução como um todo

A obra prevê a construção de um terminal rodoviário público, localizado na Rua Irmã Lourdes, parte da Chácara nº 119, Bairro Matinho, Xanxerê/SC, em estrutura térrea com área total construída de 855,64 m². A edificação e seus sistemas complementares foram projetados para atender às normas técnicas vigentes, com foco em acessibilidade, segurança, conforto térmico e funcionalidade operacional.

A solução contempla a execução completa do edifício e das áreas externas, com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo fundações, estrutura metálica, estrutura de concreto armado, fechamento em isopainéis termoacústico, alvenaria e pele de vidro (steel glazing systems), cobertura, pisos, esquadrias, além das instalações hidrossanitárias, elétricas, de combate a incêndio, para-raios, climatização, lógica/dados, coleta e condução de águas pluviais das edificações, paredes internas em drywall (gesso acartonado). O projeto inclui ainda plataforma de embarque e desembarque, estacionamento, paisagismo, praças, muros, acessos pavimentados e dispositivos de drenagem pluvial na área do pátio (acessos entorno da rodoviária).

Para viabilizar a implantação do empreendimento, será licitada empresa especializada para execução completa do novo terminal rodoviário, incluindo todas as etapas construtivas previstas e o atendimento integral às especificações técnicas e aos projetos fornecidos.

O terminal fará a interface entre transporte municipal, intermunicipal e serviços complementares, oferecendo espaços adequados para passageiros, funcionários e prestadores de serviço.

5. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, mediante critérios que garantam a isonomia e

a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, materiais e serviços.

6. Prazo, local e condições de entrega ou execução

O prazo total para execução dos serviços será de 16 (dezesseis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente. Os prazos de execução por lote serão os seguintes:

- Lote 01: 14 (quatorze) meses
- Lote 02: 4 (dois) meses

Ressalta-se que a execução dos lotes deverá observar a sequência construtiva prevista, sendo obrigatória a conclusão integral do Lote 01 para o início do cronograma do Lote 02. Tal medida visa garantir o correto andamento das etapas construtivas, segurança estrutural, compatibilidade entre serviços e adequada execução do empreendimento.

A obra será executada na Rua Irmã Lourdes, parte da Chácara nº 119, Bairro Matinho, no município de Xanxerê/SC.

7. Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o decreto vigente 012/2026, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante elaboração de medição pelo fiscal dos serviços e apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: nota fiscal, relatório de serviços e diário de obra do período, inclusive com cadastramento topográfico, relação dos empregados que trabalham de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da ficha de registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

8. Dotação Orçamentária

Reduzido 40, fonte 2.500.0000.0300, elemento 44905199.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.989.795,08 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

Sendo R\$ 4.393.876,84 para o lote 01, onde R\$ 1.641.651,67 refere-se aos serviços de fundações e estrutura e R\$ 2.752.225,17 é relativo aos demais serviços e R\$ 595.918,24 para o lote 02.

10. Obrigações da Contratada

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de forma integral, de acordo com as especificações técnicas que seguem neste termo de referência, nos documentos técnicos em anexo, projetos, memórias, orçamentos e cronograma, bem como em conformidade com as normas e instruções técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

Deve fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme previsto neste termo/edital e documentação técnica em anexo, com pessoal especializado.

A empresa contratada deverá elaborar e aprovar junto a fiscalização o projeto de fundação da estrutura da rodoviária e edificações auxiliares com base em laudo de sondagem SPT do solo.

A proponente não poderá iniciar a fundação das obras antes da aprovação deste projeto junto a fiscalização.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada e materiais de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue a obra, todos os serviços que não

atenderem as especificações e normas técnicas, substituindo todos serviços e ou materiais reprovados que não atenderem as especificações e normas técnicas.

Na fase de execução das obras, caso sejam verificadas divergências e/ou inconsistências nas especificações técnicas (projetos, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente e a condição local na obra, deve comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas.

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança e por quaisquer danos causados a infraestruturas existentes, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo pela contratante.

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma dos serviços, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução dos mesmos.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma/prazos dos serviços, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente documentado e justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis.

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

São de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução dos serviços objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada.

Deve fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei. Manter na execução dos serviços somente os servidores devidamente contratados segundo a legislação vigente.

A contratada deverá manter limpo os locais de realização dos serviços, removendo resíduos, lixos e entulhos e destinando a locais ambientalmente corretos.

A proponente deverá apresentar toda a documentação e condições previstas no edital e contrato de prestação de serviços e mantê-las durante toda vigência do contrato.

A proponente contratada deverá apresentar/fornecer a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART's de projeto, fabricação e execução assinada pelo profissional responsável técnico da contratada;
- II. Projeto As Built, quando for necessário;
- III. Diário de obra (entrega mensal/cada medição) e/ou relatório de atividades;
- IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- V. GFIP e CND;
- VI. Atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis, equivalentes aos constantes no objeto do edital, tanto da empresa, quanto do profissional responsável técnico;
- VII. Laudo técnico de materiais empregados, com respectiva ART;
- VIII. Apresentar relatório de líquido permanente com respectiva ART das junções soldadas conforme norma ASMI Section SED 2021;
- IX. Projeto de fundações com respectiva ART de projeto.

11. Obrigações da Contratante

Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução das obras/serviços; fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização das obras; emitir autorização de fornecimento (ordem de serviço); efetuar medição conforme evolução dos serviços, mediante elaboração de medição pelo fiscal da obra, efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante execução dos serviços e apresentação da fatura

(nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar o andamento das obras.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados nas obras.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos nos órgãos ou departamentos competentes, conforme necessidade.

12. Qualificação Técnica

Prova de registro da PESSOA JURÍDICA na entidade de fiscalização profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **OU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **OU** Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

Apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente**, para comprovação da execução de serviços de

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

O Atestado demandado deverá comprovar a execução mínima de 50% dos seguintes serviços técnicos que fazem parte do objeto licitado:

- Lote 01: execução de fundações profundas ($\geq 16,68\text{m}^3$ ou 85m de estacas), execução de estrutura metálica ($\geq 427,82\text{m}^2$), execução de edificação em materiais mistos para fins comerciais (painelizado/ steel glazing – pele de vidro) ($\geq 427,82\text{m}^2$), instalações elétricas de baixa tensão ($\geq 427,82\text{m}^2$)
- Lote 02: pavimentação, execução de drenagem pluvial ($\geq 83,5\text{m}$ de rede), execução de base/sub-base de materiais britados ($\geq 328,10\text{ m}^3$), execução de pavimentação com concreto asfáltico de petróleo ($\geq 1.312,25\text{ m}^2$ ou $65,60\text{ m}^3$ ou 164 ton).

Em atendimento ao art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a definição, no edital, de parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, justifica-se a exigência de comprovação de experiência prévia na execução de, no mínimo, 50% das quantidades das parcelas abaixo relacionadas, por representarem o núcleo crítico do objeto e influenciarem diretamente a qualidade, a segurança.

Diante do exposto, a exigência de comprovação de execução mínima de 50% das quantidades das parcelas elencadas visa assegurar a capacidade técnica, de modo a mitigar riscos de desempenho, sem restringir indevidamente a competitividade, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, em consonância com o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT).

Apresentação de profissionais de nível superior na área de **Engenharia Civil** e/ou **Eng. Mecânico** e/ou **Eng. Eletricista** e/ou **Arquiteto e Urbanista** e/ou **Técnico em Edificações**, ou outro profissional legalmente habilitado com comprovação de atribuições correlatas ao objeto pela entidade profissional competente, para figurar como responsável técnico do objeto a ser contratado, cuja comprovação de vínculo poderá

se dar através de um dos seguintes documentos: **(i)** Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; **OU (ii)** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; **OU (iii)** declaração de contratação futura do profissional responsável, desde que acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; **OU (iv)** Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante.

Considerando que as junções das estruturas metálicas serão executadas por meio de solda, será necessário a comprovação de profissional legalmente habilitado para esta atividade para figurar como o responsável técnico pelas estruturas metálicas.

Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **OU CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) **OU CFT** (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) em vigência.

Apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica-profissional**, emitido **por pessoa jurídica de direito público ou privado**, devidamente **registrado na entidade profissional competente**, para comprovação da execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante e da empresa executora, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), descrição clara dos serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local, sob pena de desqualificação do atestado técnico.

O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT); **Bastará a apresentação de 1 (um) único atestado** em sendo este capaz de demonstrar que o profissional técnico (responsável técnico indicado) vinculado à empresa proponente possui a capacidade técnica necessária.

Declaração formal e comprovação documental de disponibilidade de equipamentos necessários e da equipe técnica habilitada compatível, para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação dentro do prazo previsto no cronograma da obra, bem como indicação, inclusive com nominata e descrição das funções e

responsabilidades, do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços técnicos, assinada(s) pelo responsável legal da empresa;

Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção nos locais das obras e verificou a situação atual dos locais, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. A visita técnica poderá ser agendada no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, através do e-mail enge.diretoria@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8500 das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. Habilitação da contratada

É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

12. Fiscal da Obra

- Roberta Sartori, contato (49) 3441-8518, e-mail: arquitetura@xanxere.sc.gov.br;
- Paulo Sergio Ferri da Silva, contato (49) 3441-8518, e-mail: enge.diretor@xanxere.sc.gov.br.

13. Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Xanxerê-SC, 01 de abril de 2026.

Alcedir Rama
Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Aline Menegas de Vicentin
Agente de Contratações